



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N º 1 0 9 0

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ:

Faço saber, que de acôrdo com o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Estadual nº 9.205 de 28 de dezembro de 1965, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial, no valor de R\$ 11.258.010 (Onze Milhões, Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, e Deis Cruzeiros);

Artigo 2º)- O crédito de que trata o artigo anterior se destina ao pagamento de contribuições do Município, juros de mora, juros vincendos, multas, Legião Brasileira de Assistência e Serviço Social Rural, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, correspondente à confissão de débito;

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da abertura do crédito de que trata o artigo primeiro correrão, parte por anulação parcial do passivo financeiro e parte por Operações de Crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite fixado nesse mesmo artigo, se necessário fôr.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 4 de Outubro de 1966.

JOSE CHRISTOVÃO AROUCA
Prefeito Municipal